



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar De Espanha - Maripá De Minas
Pequeri - Rochedo De Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE
MINAS - MG E A EMPRESA TOP NORTE
COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o município de **MARIPÁ DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 17.724.162/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, n° 162, bairro Centro, cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.608-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Wagner Fonseca Costa, CPF/MF n° 983.207.006-63 e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, n° 531, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal, Acácio Everton Lisoski, inscrito no CPF/n° 012.006.390-57, resolvem, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Eletrônico n° 016/2022 - Processo n° 035/2022 - Registro de Preços, homologado em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e provável aquisição dos objetos a seguir indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO /MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BELFAR	CÁPSULA	35.000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital n° 016/2022 - processo n° 035/2022 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: Acácio Everton Lisoski
CPF: 012.006.390-57
Fone: (54) 3523-2028 / (54) 99901-1991
E-mail: topnortel@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar De Espanha - Maripá De Minas
Pequeri - Rochedo De Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

3. Os produtos demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser fornecidos após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



Consórcio Intermunicipal de Especialidades

Bicas - Chiador - Descoberto - Guarará - Mar De Espanha - Maripá De Minas
Pequeri - Rochedo De Minas - São João Nepomuceno - Senador Cortes - Varginha

7. Todos os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao município.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a autorização de fornecimento dos respectivos objetos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Vagner Fonseca Costa
Município de Maripá de Minas - MG

Acácio Everton Lisoski
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI